UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás n° 3400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – CEP 09550-051 – São Paulo devidamente representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominada ORGÃO PARTICIPADOR e, a empresa **ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.646.995/0001-16, estabelecida na Avenida do Acesso Oeste, 31KM 312, Sala 02 Armz. 03 Galpão 02, bairro Penedo no Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, devidamente representada pela Sr (a) Marcelo Hleap, doravante denominada DETENTORA DA ARP, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, LICENÇAS E INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA**.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) - Edital do Pregão nº 042/2019 e seus Anexos;

b) - Proposta apresentada pela contratada; e

c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1	UN	RACK PARA SERVIDORES	DELL	10.377,00	10.377,00
	2	5	UN	SERVIDOR DO TIPO 1	DELL	89.379,00	446.895,00
	3	2	UN	SERVIDOR DO TIPO 2	DELL	55.280,00	110.560,00

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

	4	2	**UN**	SWITCH CORE DO TIPO 1	**DELL**	37.734,00	75.468,00
	5	0	**UN**	SWITCH CORE DO TIPO 2	**DELL**	17.362,00	0,00
	6	2	**UN**	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO	**DELL**	140.788,00	281.576,00
	7	12	**UN**	SOFTWARE PARA BACKUP	**VEEAM**	19.390,00	232.680,00
	8	30	**H/P**	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO		1.349,00	40.470,00
2	**1**	400	**UN**	MICROCOMPUTADOR DO TIPO 1	**DELL**	4.237,00	1.694.800,00
	2	100	**UN**	MICROCOMPUTADOR DO TIPO 2	**DELL**	5.490,00	549.000,00
	3	10	**UN**	MICROCOMPUTADOR DO TIPO 3	**DELL**	12.110,98	121.109,80
	4	50	**UN**	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO 1	**DELL**	4.382,00	219.100,00
3	**1**	150	**UN**	PONTO DE ACESSO PARA REDE WI-FI INTERNO	**ARUBA NETWORKS**	2.235,00	335.250,00
	2	10	**UN**	PONTO DE ACESSO PARA REDE WI-FI EXTERNO	**ARUBA NETWORKS**	4.747,00	47.470,00
	3	2	**UN**	CONTROLADOR PARA REDE WI-FI	**ARUBA NETWORKS**	203.000,00	406.000,00
	4	2	**UN**	SOFTWARE DE GERÊNCIA PARA REDE WI-FI	**ARUBA NETWORKS**	22.669,00	45.338,00
	5	5	**UN**	SOFTWARE DE AUTENTICAÇÃO E SEGURANÇA	**ARUBA NETWORKS**	33.604,00	168.020,00
	6	10	**UN**	SWITCH ACESSO DO TIPO 1	**ARUBA NETWORKS**	10.138,00	101.380,00
	7	20	**UN**	SWITCH ACESSO DO TIPO 2	**ARUBA NETWORKS**	15.014,00	300.280,00
	8	30	**H/P**	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO		1.657,00	49.710,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 5.235.483,80**	

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. Local de entrega dos produtos contratados deverão ocorrer da seguinte forma:

3.1.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

USCS – UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Endereço: Avenida Goiás n° 3400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – CEP 09550-051 – São Paulo.

Contato/Cargo: Adiel Guerrero Ortiz / Diretor TI

Telefone: +55 (11) 4239-3200

E-mail: adiel.ortiz@adm.uscs.edu.br

3.2. Correrá por conta da Detentora da ARP todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos à entrega dos produtos nos locais indicados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega deverá estar em conformidade com o item 6 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A forma e condições de fornecimento deverá ser em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O recebimento provisório e definitivo dos produtos e/ou serviços contratados deverá ser em conformidade com o Item 7 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

7.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a USCS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo USCS para a devida alteração do valor registrado.

7.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a USCS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser em conformidade com o item 10 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária.

9.1.1. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

10.1. São obrigações da Detentora da ARP:

10.1.1. Contratar com a USCS, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

10.1.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

10.1.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

10.1.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da USCS nos termos do Edital.

10.1.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo previsto no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

11.1.1. Divulgar sua Intenção de Registro de Preços – IRP nos meios usuais para conhecimento de órgãos e entidades da Administração**;**

11.1.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas;

11.1.3. Obter a concordância dos órgãos participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado;

11.1.4. Definir mecanismos de comunicação com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

11.1.5. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

11.1.6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.7. Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados;

11.1.8. Fiscalizar o recebimento do produto.

11.1.9. Comunicar a Detentora da ARP, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

11.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório:

a) as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

b) as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

11.1.11. Manter, no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

12.1. Caberá ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.1.1. Manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações;

12.1.2. Garantir que todos os atos relativos à sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

12.1.3. Manifestar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

12.1.4. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

12.1.5. Indicar o gestor de contratos;

12.1.6. Realizar pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais referente à localidade que forem incluídas pela sua demanda;

12.1.7. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades, garantida a ampla defesa e contraditório, decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, mantendo o ÓRGÃO GERENCIADOR informado a respeito.

12.1.8. Fiscalizar o recebimento do produto.

12.1.9. Comunicar a Detentora da ARP, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

12.1.10. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

12.2. Caberá ao gestor de contratos do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1. Assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da Administração, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização;

12.2.2. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

12.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

12.2.4. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no Edital ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro de São Caetano do Sul/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2019.

AS PARTES:

1) UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

Marcos Sidnei Bassi
Reitor

2) ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

Marcelo Hleap
Representante Legal

Testemunhas:

NOME: Paulo Sergio Lopes Ruiz
CPF: 103.650.458-10

NOME: Silvia Gaspareto
CPF: 161.568.718-10

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Ref.: Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 025/2019 - Detentor: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS - Detentora: ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.995/0001-16 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA ,EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, LICENÇAS E INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA**. Valor estimado R$ 5.235.483,80. Prazo: 12 (doze) meses.

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2019.

Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS, CNPJ nº 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás n° 3400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – CEP 09550-051 – São Paulo.
DETENTORA: ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 10.646.995/0001-16, estabelecida na Avenida do Acesso Oeste, 31KM 312, Sala 02 Armz. 03 Galpão 02, no município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, LICENÇAS E INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA.

Valor total do registro: R$ 5.235.483,80

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2019.

CONTRATANTE:
- Nome e cargo: Marcos Sidnei Bassi - Reitor
- E-mail institucional: reitor@adm.uscs.edu.br
- E-mail pessoal: mbassi@uscs.edu.br

Marcos Sidnei Bassi
RG nº 10.429.972-1 – SSP/SP
CPF/MF nº 043.500.368-22

CONTRATADA:
- Nome e cargo: Marcelo Hleap - Representante legal
- E-mail institucional: governo.br@arrow.com
- E-mail pessoal: governo.br@arrow.com

Marcelo Hleap

RG nº 13.484.213 SSP/SP
CPF/MF nº 116.235.488-70

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás n° 3400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – CEP 09550-051 – São Paulo devidamente representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi portador da cédula de identidade RG n° 10.429.972-1 – SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 043.500.368-22 e, de outro lado, a empresa **ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.646.995/0001-16, estabelecida na Avenida do Acesso Oeste, 31KM 312, Sala 02 Armz. 03 Galpão 02, bairro Penedo no município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, devidamente representada pela Sr (a) Marcelo Hleap, portador da cédula de identidade RG n° 13.484.213 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 116.235.488-70.

CONSIDERANDO que, em razão do LOTE 1 e LOTE 3 decorrente da Ata de Registro de Preços ARP n° 044/2019, Processo Licitatório n° 049/2019, a CONTRATADA poderá eventualmente ter acesso a informações sigilosas ou reservadas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas ou reservadas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO as boas práticas, governança e segurança da informação, em especial no trato de dados pessoais, em conformidade com as disposições legais pertinentes e cabíveis da Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei n° 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais);

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE, vinculado aos instrumentos contratuais ou equivalentes da contratação dos itens relativos aos lotes acima identificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas ou reservadas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força de procedimentos necessários para execução do objeto.
1.2. O presente Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, autenticações, banco de dados com informações pessoais de alunos, professores, funcionários, fornecedores e terceiros, bem como informações sobre atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/acadêmicas relacionadas com estas, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar

ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES.

2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

2.1.2. A CONTRATADA se compromete a dar ciência e obter o aceite dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do objeto sobre a existência deste Termo, bem como natureza sigilosa ou reservada das informações.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA permanecerá como fiel depositária das informações reveladas em função deste Termo.

2.4. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

2.4.1. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do objeto.

2.5. A CONTRATADA se responsabiliza por:

2.5.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território nacional ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionadas ao objeto, cumprindo-lhe adotar as cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

2.5.2. Impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

2.5.3. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais, sem prejuízo do disposto em legislações em vigor que tratam do assunto.

4.2. A CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, decorrentes da quebra do sigilo e/ou confidencialidade e do uso indevido das INFORMAÇÕES, apurados em procedimento administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Surgindo lacunas, casos omissos ou divergências quanto à interpretação do disposto neste

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, aplica-se, subsidiaria e supletivamente, a Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei n° 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), bem como os princípios da boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

5.2. Ao assinar o presente Termo, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de:

5.2.1. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e independente de motivação, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA na execução do objeto.

5.2.2. A CONTRATADA disponibilizar, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao objeto.

5.2.3. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste Termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de São Caetano do Sul/SP.

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2019.

AS PARTES:

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
CONTRATANTE

ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Sergio Lopes Ruiz
CPF: 103.650.458-10

NOME: Silvia Gasparoto
CPF 161.568.718-60

JURÍDICO